



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1012673-70.2020.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9:30 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as conciliadoras do CEJUC, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, além dos seguintes participantes:

O Procurador da República - MPF, **dr. Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior**; o Procurador do Estado do Piauí - PGE, **dr. Gabriel Marques Oliveira**; e os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, **dr. Daniel Araújo Marçal**, **dr. Carlos Antônio Moura Fé** e **dra. Grattyelle Bianka Teles Ferreira**.

Iniciados os trabalhos, o encaminhamento proposto foi no sentido de o processo enfrentar inicialmente os temas mais polêmicos. Uma vez resolvidas eventuais resistências à publicização de dados, seria fixado um prazo para a atualização/criação dos respectivos sistemas eletrônicos. Em seguida aos temas mais polêmicos, serão analisados os demais itens ainda faltantes. A princípio, foram selecionados como itens mais polêmicos: publicização do EIA e das infrações, além das publicização do destino das multas. Nestes pontos, foram construídas as seguintes soluções, mediante debate com os presentes:

- Quanto ao destino das multas, considerando a lei estadual que criou o Fundo Estadual de Meio Ambiente, para onde devem ser destinadas as multas e taxas, o Ministério Público Federal entendeu que a pretensão veiculada na inicial foi atendida, neste tópico específico.

- Quanto ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA, a proposta é a sua disponibilização integral no sistema informatizado, exceto naqueles casos em que for decretado sigilo pela Administração, se houver o atendimento de alguma das hipóteses legais, mediante fundamentação específica. Quanto aos dados pessoais, o Estado poderá adotar métodos para evitar a ação de robôs e a coleta de dados para fins ilícitos, a exemplo da omissão de parte do CPF/CNPJ na divulgação.

- Quanto à publicização das infrações (e penalidades aplicadas), a proposta é a publicização do respectivo processo administrativo, a partir da confirmação do auto de infração. A confirmação do auto de infração, neste contexto, ocorre: 1) com o pagamento da multa; 2) com o término do prazo (nos casos em que não houver impugnação); 3) com a confirmação do auto de infração pela primeira autoridade julgadora (nos casos em que houver impugnação).

O Estado do Piauí pediu que eventual acordo seja comunicado aos demais legitimados para a ação coletiva concernente ao tema, de forma a evitar nova judicialização, o que foi deferido pela MM. Juíza, que também determinou a intimação do Ministério Público do Estado para a próxima audiência.

As referidas propostas serão analisadas pelo Estado do Piauí, que deverá informar se concorda ou não, fundamentadamente, até o dia 18 de fevereiro de 2022. Uma vez apresentada a manifestação do Estado, deverá ser dada vista ao Ministério Público Federal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1012673-70.2020.4.01.4000

Fica designada **audiência para o dia 23 de março de 2022, às 9:30, para discussão dos tópicos referidos e fixação de cronograma de cumprimento.**

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, inclusive intimação do Ministério Público Estadual para a próxima audiência.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Círculo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí